



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

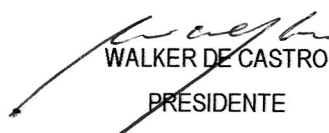
CNPJ 15.469.117/0001-96


AUTOGRAFO Nº 022

DE 31/07/2002

WALKER DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que esta Casa de Leis, em sua 15ª Sessão Extraordinária, realizada aos 30/07/2002, houve por bem em aprovar o Projeto de Lei nº 015/2002 oriundo do Poder Executivo que Dispõe sobre autorização para Desafetação e alienação por Doação de bem imóvel pertencente ao Município de Maracaju e dá outras providencias, na integra por unanimidade dos presentes.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, aos 31 de julho de 2002.


WALKER DE CASTRO
PRESIDENTE

Recebi em
06.08.02


Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 – Maracaju-MS – CEP 79.150.000
Fone 067-454-1230 email camaramj@terra.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96


AUTOGRÁFO Nº 021

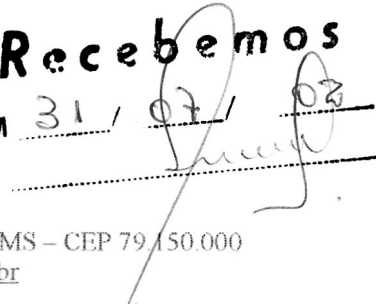
DE 18 DE JULHO DE 2.002

WALKER DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que esta Casa de Leis em sua 14ª Sessão Extraordinária realizada aos 17/07/2002, houve por bem em aprovar o Projeto de Lei 006 de 25/06/2002 de autoria do Vereador Walker de Castro que “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS” na íntegra por unanimidade dos presentes.

Encaminhamos anexo cópia Do Estatuto e CNPJ da sociedade.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, 18 de julho de 2.002.


WALKER DE CASTRO
PRESIDENTE

Recebemos
EM 31 / 07 / 02




**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

AUTOGRAFO Nº 022

DE 31/07/2002

WALKER DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que esta Casa de Leis, em sua 15ª Sessão Extraordinária, realizada aos 30/07/2002, houve por bem em aprovar o Projeto de Lei nº 015/2002 oriundo do Poder Executivo que Dispõe sobre autorização para Desafetação e alienação por Doação de bem imóvel pertencente ao Município de Maracaju e dá outras providencias, na integra por unanimidade dos presentes.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, aos 31 de julho de 2002.


WALKER DE CASTRO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº015

Dispõe sobre autorização para Desafetação e Alienação por Doação de bem imóvel pertencente ao Município de Maracaju e dá outras providencias.


PARECER DO RELATOR

Após estudo e análise do referido Projeto de Lei, consideramos o mesmo constitucional e de boa redação, no que somos de parecer favorável a sua aprovação, na integra.


Antonio João Marçal de Souza
Relator

Pelas Conclusões do Relator:


Valdenir Portela Cardoso – Presidente


Jairo da Silva Antoria – membro

Resultado da votação na comissão:
Favorável por unanimidade.

Sala das Sessões, 26/07/2002

Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 – Maracaju-MS – CEP 79.150.000
Fone 067-454-1230 email camaramj@terra.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

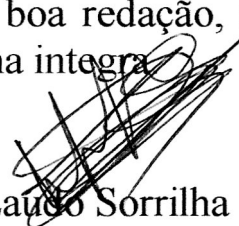
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Projeto de Lei nº 015/2002

Dispõe sobre autorização pra Desafetação e Alienação por doação de bem imóvel pertencente ao Município de Maracaju e dá outras providencias.

PARECER DO RELATOR

Após estudo e análise do referido Projeto de Lei, consideramos o mesmo constitucional e de boa redação, no que somos de parecer favorável a sua aprovação, na integra


Lauro Sorrilha
Relator

Pelas Conclusões do Relator:



Paulo Pereira da Silva – Presidente

Celso Luiz da Silva Vargas – membro

Resultado da votação na comissão:

Favorável por unanimidade.

Sala das Sessões, 26/07/2002



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

→ **EXTRAORDINARIA 30/07/2002 as 17 horas –**

**PL 015 – Dispõe sobre doação imóvel Vista Alegre para Igreja
Evangélica Congregacional**

FAVORÁVEL

CONTRARIO

[Handwritten signatures and scribbles under the first agenda item]

→ **EXTRAORDINARIA 31/07/2002 as 17 horas –**

PL 016 – Dispõe sobre permuta de área urbana

FAVORÁVEL

CONTRARIO

[Handwritten signatures and scribbles under the second agenda item]

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Recebido em 25/07/0

R...

Mensagem Executiva nº. 016/2002, de 24 de julho de 2002.

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Encaminhamos a V. Ex^a, e demais Pares, o incluso Projeto de Lei nº 015/2002, que "Dispõe sobre autorização para Desafetação e alienação por Doação de bem imóvel pertencente ao Município de Maracaju, e dá outras providências".

O referido Projeto de Lei, tem por objeto atender a um pedido da Diretoria da Igreja Evangélica Congregacional do Brasil, que requereu a doação de dois lotes, no Processo Administrativo nº 1.178/2002, para construção de um Templo no Distrito de Vista Alegre.

A justificativa do pedido é que atualmente um bom número de membros da referida igreja residem no Distrito de Vista Alegre e os mesmos encontram dificuldades para freqüentarem os cultos, considerando a distância e o meio de transporte disponível no momento, haja vistas nem todos possuírem veículo próprio, entendendo os seus dirigentes que a solução indicada para o problema, é a construção de um templo.

A área pretendida pelos requerentes são os lotes de número 10 e 11 da quadra A, do Distrito de Vista Alegre, e referida doação será em nome da Igreja Evangélica Congregacional do Brasil.

R...

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Este Executivo entende que o pedido é justo, pois visa atender solicitações dos evangélicos daquele Distrito, considerando a distância e a dificuldade de transporte que os mesmos encontram para se deslocarem até o Município, cabe a nós, Executivo e Legislativo, fazer a nossa parte, que é doar a área pretendida.

Convictos da costumeira atenção dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa de Leis e espírito público que sempre norteiam vossas decisões, esperamos a aprovação do incluso projeto, por todos os Edis desta.

Sendo só para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO.SR.
Vereador WALKER DE CASTRO
MD. Presidente da Câmara Municipal de
Maracaju - MS

Projeto de Lei N.º 015/2002.

“Dispõe sobre autorização para Desafetação e alienação por Doação de bem imóvel pertencente ao Município de Maracaju, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e efetivar a doação **dos lotes 10 e 11 da Quadra 49, situada no Distrito de Vista Alegre,**

Lote 10 de configuração retangular, com a área total de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte, com o lote nº 12, por 20,00 metros; ao Sul, com a Rua Teodorico Flores Pinto, por 20,00 metros; ao Leste, com o lote nº 11, por 40,00 metros; e ao Oeste, com o lote nº 09, por 40,00 metros; e

Lote 11 de configuração retangular, com a área total de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte, com o lote nº 12, por 20,00 metros; ao Sul, com a Rua Teodorico Flores Pinto, por 20,00 metros; ao Leste, com a Rua Marechal Rondon, por 40,00 metros; e ao Oeste, com o lote nº 10, por 40,00 metros; sem benfeitorias, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 2.883, ficha 01, livro nº 02 Registro Geral, à **IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL,** inscrita no CGC/MF sob o nº 907418360026-98, com sede nesta cidade de Maracaju-MS.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir o competente Termo de Doação e Carta de Remição, em favor da beneficiária.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Art. 3º A donatária terá o prazo máximo de 03 (três) anos, para a construção do templo da Igreja Evangélica Congregacional do Brasil, sob pena de reversão ao Município de Maracaju-MS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2002.



REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal